



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

João Alfredo/PE, 07/06/2016

Servidor Responsável



DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2016

Autoriza a utilização de terreno do Município de João Alfredo, através de Permissão de Uso de Bem Público, para o funcionamento da Associação dos Agricultores do Sítio Lagoa Funda e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXXII, do artigo 72, cumulado com o artigo 109, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inutilização do imóvel objeto da permissão, ante a desativação da Escola Municipal Severino Alexandre da Silva, que foi nucleada com outra Escola;

CONSIDERANDO a finalidade pública da Permissão de Uso, onde o imóvel será utilizado pela Associação dos Agricultores do Sítio Lagoa Funda, para atividades dos Agricultores da Região e o fomento da Agricultura Familiar no Município, inclusive visando a aquisição dos gêneros alimentícios da Merenda Escolar;

CONSIDERANDO que a permissão de uso pode incidir sobre qualquer bem público, devendo ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, por tempo determinado, através de decreto, e ratificada por contrato celebrado entre as partes (art. 109, da Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO que o período da Permissão será de 10 (dez) anos e existe Contrato celebrado entre as partes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do terreno localizado no Sítio Lagoa Funda, Zona Rural do Município de João Alfredo (antiga Escola Municipal Severino Alexandre da Silva), através de Permissão de Uso de Bem Público a Título Precário, pelo prazo de 10 (dez) anos, para o funcionamento da Associação dos Agricultores do Sítio Lagoa Funda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.724.998/0001-77.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º deste Decreto será utilizado unicamente pela Associação dos Agricultores do Sítio Lagoa Funda, mediante Contrato estabelecido com este Município, e para o funcionamento da referida Associação, não podendo ser dada destinação diversa, sob pena de revogação imediata da Permissão.



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Art. 3º O prazo da presente permissão poderá ser prorrogado, desde que devidamente fundamentado.

Art. 4º O Contrato celebrado entre as partes faz parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, 07 de junho de 2016.


Maria Sebastiana da Conceição
PREFEITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE, 07/06/2016

Servidor Responsável